



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 0530/2015 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

FICA DENOMINADO DE “BEATRIZ TEREZINHA LOPES”, O PARQUE DE EVENTOS MUNICIPAL LOCALIZADO AO NORTE EM 80,00 M COM TERRAS DA AGROPECUÁRIA CAPÃO DO CEDRO LTDA; AO SUL EM 95,10 M COM ÁREA 02; AO LESTE EM 156,00 M COM TERRAS DA AGROPECUÁRIA CAPÃO DO CEDRO LTDA; E AO OESTE EM 160,38 M COM 27,93 M COM ÁREA 01 E 67,17 M COM ÁREA 02 E 65,28M COM A ESTRADA ZORTÉA – VOLTA GRANDE (CONTINUAÇÃO DA RUA ALCEU BORTOLI).

PAULO JOSE FRANCESKI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara promulgou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica denominado de “**BEATRIZ TEREZINHA LOPES**”, o Parque de Eventos Municipal, localizado ao norte em 80,00 m com terras da Agropecuária Capão do Cedro Ltda; ao sul em 95,10 m com área 02; ao leste em 156,00 m com terras da Agropecuária Capão do Cedro Ltda; e ao oeste em 160,38 m com 27,93 m com área 01 e 67,17 m com área 02 e 65,28m com a Estrada Zortéa – Volta Grande (continuação da Rua Alceu Bortoli).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Zortéa (SC)

Gabinete do Prefeito Municipal de Zortéa – SC, 27 de novembro de 2015.


PAULO JOSÉ FRANCESCKI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 27 de novembro de 2015.


PAULO CESAR BELOTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Mural Público Municipal
Município de Zortéa
Publicado em 27/11/2015
Retirado em 27/11/2015